2011/0177(APP)

2.7.2012

PROJETO DE PARECER

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão dos Orçamentos

sobre a proposta de regulamento do Conselho que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020
(COM (2011)0398) – 2011/0177(APP))

Relator de parecer: Charles Goerens

PA_NonLeg_Interim

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes alterações no seu relatório:

Ajuda ao desenvolvimento

1. Recorda que os prazos estabelecidos para 2015 para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) e o objetivo coletivo de disponibilizar 0,7% do Rendimento Nacional Bruto para a ajuda pública ao desenvolvimento (APD/RNB) expiram durante o período do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020; salienta que, após quebras significativas nos níveis de APD entre 2010 e 2011 verificadas em 14 Estados-Membros da UE e a redução do nível coletivo de APD/RNB de 0,42% para 0,4%, o próximo Quadro Financeiro Plurianual constitui uma oportunidade decisiva para os doadores da UE voltarem a honrar os seus compromissos internacionais; salienta que o orçamento da UE destinado ao desenvolvimento complementa os esforços dos Estados-Membros e ajuda-os a atingir estes objetivos, proporcionando um efeito de alavanca significativo aos orçamentos destinados à ajuda dos Estados-Membros mais pequenos;

2. Manifesta o seu orgulho por a qualidade da ajuda da UE ter melhorado significativamente durante a última década, fazendo atualmente das instituições europeias um líder mundial em termos de eficácia e de transparência na ajuda[1], com resultados mensuráveis e significativos a nível da melhoria da qualidade de vida de milhões de pessoas nos países em desenvolvimento; recorda, além disso, o papel vital desempenhado pelas instituições da UE na coordenação da ajuda europeia ao desenvolvimento e a vantagem comparativa da ajuda da UE numa série de áreas, o que lhe permite prestar auxílio com uma eficiência, uma eficácia e uma previsibilidade muitas vezes superiores às que os Estados-Membros conseguiriam garantir através de programas bilaterais;

3. Congratula-se com o aumento da dotação financeira da rubrica 4 proposto pela Comissão, salientando que esta rubrica, que sofreu um sub-financiamento crónico no QFP 2008-2013, não deve ser objeto de cortes inspirados pelo clima de austeridade que reina em vários Estados-Membros; considera que um nível ambicioso de financiamento para os instrumentos externos, como foi proposto pela Comissão na sua comunicação intitulada "Um orçamento para a Europa 2020"[2], em particular para o Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD), a ajuda humanitária e o Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), que representam apenas respetivamente 2%, 0,62% e 2,96% do orçamento total da UE proposto, é fundamental para que a União e os seus

---

[1] Vide entre outros: *European Union Peer Review 2012* (Revisão inter pares da União Europeia 2012), Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da OCDE, 24.4.2012; e: *'The Quality of Official Development Assistance Assessment 2009: Is Aid Quality Improving?' Brookings Institution and Center for Global Development, 4.2.2012.* (A qualidade da avaliação da ajuda oficial ao desenvolvimento 2009: A qualidade da ajuda está a melhorar?), Brookings, Institution e Center for Global Development, 4.2.2012.

[2] Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões «Um orçamento para a Europa 2020», COM(2011) 500 final de 29.6.2011.

Estados-Membros respeitem os seus compromissos internacionais em matéria de desenvolvimento;

Flexibilidade

4. Constata que nos últimos anos, nomeadamente devido à ocorrência de desastres naturais cada vez mais frequentes e devastadores, os fundos disponíveis para fazer face aos desastres naturais e humanitários têm sido, anos após ano, insuficientes; expressa o seu reconhecimento aos cidadãos da UE pelo apoio contínuo, forte e crescente à ajuda humanitária da UE aos mais necessitados no mundo[1], mesmo neste período de crise financeira e económica que atinge vários Estados-Membros da UE; salienta, por conseguinte, a necessidade de garantir dotações orçamentais apropriadas para as rubricas orçamentais relativas à ajuda humanitária e alimentar no âmbito da rubrica 4, bem como uma Reserva para Ajudas de Emergência dotada de um financiamento realista.

5. Defende com firmeza a necessidade de manter uma Reserva para Ajudas de Emergência, que demonstrou funcionar particularmente bem no seu formato atual, como reserva delimitada e não programada, fora dos limites máximos do QFP 2014-2020, e de lhe atribuir uma dotação financeira significante e realista, que permita à União responder rapidamente a necessidades imprevistas e crises inesperadas através de uma mobilização ad hoc sempre que necessário; salienta que a integração da Reserva para Ajudas de Emergência na rubrica 4 pode resultar numa redução do financiamento global disponível para a ação externa da UE, em particular para o financiamento ao desenvolvimento; insiste em que a Reserva para Ajudas de Emergência deve permanecer fora dos limites máximos do QFP de forma a garantir a independência, a flexibilidade e a rapidez essenciais para uma ajuda humanitária eficaz;

Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento

6. Salienta que o princípio de diferenciação deve levar à concentração do financiamento do desenvolvimento num número mais reduzido de países parceiros elegíveis para cooperação bilateral através de programas geográficos, em vez de levar à redução do envelope orçamental global do ICD, tendo também em conta que a UE manterá a sua cooperação com países parceiros que passarão a ser abrangidos por programas regionais e temáticos ao abrigo do ICD, o que também requer um financiamento adequado;

7. Salienta a responsabilidade global da UE na luta contra as alterações climáticas; relembra que os compromissos decorrentes dos acordos de Copenhaga e de Cancún destinados a ajudar os países em desenvolvimento a lutar contra as alterações climáticas devem ser "novos e complementares" em relação à atual ajuda ao desenvolvimento, devendo manter-se um nível adequado de coerência entre as duas políticas; insta, por conseguinte, a UE a permanecer ambiciosa, apesar da atual crise económica, para que o financiamento da UE em matéria de alterações climáticas seja totalmente adicional ao objetivo de 0,7% da APD;

[1] Vide: Eurobarómetro Especial n.° 384 «Ajuda humanitária», junho de 2012.

8. Regista que a Comissão propôs, como parte integrante do ICD, o Programa pan-africano como programa totalmente novo, que deve ser financiado com aproximadamente 4,3% do orçamento total do ICD, completando os outros programas geográficos e temáticos existentes; salienta que este alargamento do âmbito de aplicação do ICD deverá refletir-se adequadamente na dotação financeira deste último;

Fundo Europeu de Desenvolvimento

9. É favorável, em princípio, à integração do Fundo Europeu de Desenvolvimento no orçamento; insiste, no entanto, em que a integração do FED no orçamento da UE não deve, em caso algum, ser utilizado como pretexto para reduzir a despesa total da ação externa da UE em geral e da ajuda ao desenvolvimento em particular, e deve melhorar a previsibilidade da ajuda; é de opinião que, perante a atual crise orçamental e económica, é demasiado elevado o risco de a integração do FED no orçamento da UE levar a uma redução do nível global de financiamento da cooperação com os países ACP; insta a Comissão a respeitar os compromissos que assumiu no sentido de apresentar, sem demora, propostas para alinhar os direitos de controlo do FED por parte do Parlamento pelos direitos de controlo existentes em relação ao orçamento geral da UE, nomeadamente no que diz respeito ao ICD, assim como a integrar o FED no orçamento a partir do QFP pós-2020.